



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

122

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1238, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe de abertura de crédito adicional-especial e crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 26 de outubro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	22.661.0221.1170.0000-INFRAESTRUTURA PARQUE INDUSTRIAL		
	4.4.90.51.000 Obras e instalações.....R\$		121.000,00
	100.128-OP-Infraestrutura Parque Industrial		
020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2156.0000-MANUTENÇÃO DA AFM – EDUCAÇÃO		
	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$		36.300,00
	220.001-Apoio FNDE-AFM		
	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$		5.300,00
	220.001-Apoio FNDE-AFM		
	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OrçamentárioR\$		5.700,00
	220.001-Apoio FNDE-AFM		
	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$		8.400,00
	220.001-Apoio FNDE-AFM		
	TOTAL	R\$	176.700,00

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	28.846.0000.2034.0000 PRECATÓRIOS JUDICIAIS		
055	4.6.90.91.00-Sentenças Judiciais..... R\$		84.000,00
	110.000-Geral		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.304.0103.2053.0000-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
132	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$		15.000,00
	303.000-Vigilância em Saúde		
020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
146	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$		20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

123

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

220.000-Ensino Fundamental

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
252	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	40.000,00
	110.000-Geral		
	15.451.0151.2141.0000-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
257	3.3.9039.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	110.000-Geral		
021001	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
	27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
285	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	30.000,00
	110.000-Geral		
288	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	R\$	25.000,00
	110.000-Geral		
	TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR.....	R\$	410.700,00

Art. 3º - Os créditos abertos na forma dos arts. 1º e 2º da presente Lei, serão cobertos com recursos provenientes de "Superávit" financeiro ocorrido no exercício anterior, no valor de R\$ 410.700,00 (quatrocentos e dez mil e setecentos reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 29 de outubro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO